

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento material de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e apoio às sessões legislativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, apresentando as seguintes características:



- 2.1. Natureza comum, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;
- 2.2. Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão de estoque;
- 2.3. Produtos de consumo contínuo, destinados ao suporte das atividades administrativas e legislativas;
- 2.4. Qualidade e conformidade sanitária, devendo os itens atender às normas da Vigilância Sanitária, possuir registro quando exigido e apresentar prazo de validade adequado;
- 2.5. Entrega na sede da Câmara Municipal, em prazo previamente estabelecido após solicitação formal;
- 2.6. Substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações solicitadas.
- 2.7. O objeto não envolve fornecimento de mão de obra continuada, nem exige complexidade técnica elevada, sendo caracterizado como aquisição de bens de consumo, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

JUSTIFICATIVA

3. A presente demanda tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de material de limpeza necessário à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

3.1. A higienização adequada das dependências da Casa Legislativa é condição essencial para assegurar ambiente salubre, organizado e apropriado ao desempenho das funções institucionais. Os materiais de limpeza são utilizados diariamente na conservação do plenário, salas administrativas, recepção, banheiros, copa e demais espaços utilizados por vereadores, servidores e munícipes.

3.4. A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer as condições mínimas de funcionamento do órgão, afetando diretamente a qualidade do ambiente de trabalho e o atendimento ao público.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições adequadas de higiene e organização, atendendo ao interesse público e às exigências sanitárias vigentes.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
0001	UND	60	Ácido muriático
0002	UND	200	Água sanitária
0003	UND	200	Álcool gel 70%
0004	UND	60	Colher descartável
0005	UND	120	Copo descartável 150ml
0006	UND	75	Copo descartável 50ml
0007	UND	180	Álcool líquido
0008	UND	250	Desinfetante
0009	UND	80	Desodorante de ar
0010	UND	100	Esponja lã de aço
0011	UND	50	Esponja dupla face
0012	UND	50	Flanela
0013	UND	30	Fósforo
0014	UND	70	Guardanapo papel
0015	UND	40	Inseticida aerosol
0016	UND	120	Limpador pesada
0017	UND	75	Limpa vidros
0018	UND	40	Lustra móveis
0019	UND	40	Luvas multiuso
0020	UND	30	Pano de chão
0021	UND	200	Papel higiênico
0022	UND	100	Papel toalha
0023	UND	20	Polidor alumínio
0024	UND	80	Querosene
0025	UND	10	Rodo grande
0026	UND	60	Sabão barra
0027	UND	80	Sabão em pó
0028	UND	80	Sabonete líquido
0029	UND	120	Saco lixo 30L
0030	UND	150	Saco lixo 50L
0031	UND	120	Saco lixo 100L
0032	UND	50	Vassoura
0033	UND	60	Balde plástico

3.4. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente documento tem por finalidade apresentar a fundamentação técnica e administrativa para a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e apoio às sessões legislativas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.1. A adequada higienização e conservação das dependências da Casa Legislativa são essenciais para garantir ambiente salubre, organizado e apropriado ao desempenho das funções institucionais, assegurando boas condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como atendimento digno ao público.

4.2. Considerando que os materiais de limpeza constituem itens de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento regular do órgão, torna-se necessária a formalização da contratação, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA

6. A presente compra tem como objetivos:

6.1. Garantir o fornecimento regular material de limpeza necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

6.2. Assegurar suporte adequado às sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões institucionais e demais eventos oficiais;

6.3. Manter a organização e a eficiência no atendimento a vereadores, servidores e munícipes;

- 6.4. Evitar desabastecimento de itens essenciais ao cotidiano da Casa Legislativa;
- 6.5. Promover a continuidade dos serviços públicos com planejamento e controle de consumo;
- 6.6. Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e vantajosidade.
- 6.7. Dessa forma, a compra contribui para o bom desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal, garantindo estrutura adequada para o exercício das atividades parlamentares.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, na qualidade de Contratante:

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas;
- 7.3. Solicitar os produtos conforme a necessidade administrativa, indicando quantidades e prazos para entrega;
- 7.4. Receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações, qualidade e prazo de validade;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às exigências estabelecidas, solicitando a devida substituição;
- 7.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento.
- 7.7. A Contratante compromete-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas, garantindo a adequada execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Constituem obrigações da empresa Contratada:



- 8.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;
- 8.2. Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- 8.3. Realizar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, sem ônus adicional, conforme solicitação formal da Contratante;
- 8.4. Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou estejam em desacordo com as especificações;
- 8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas pela legislação;
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.7. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual.
- 8.8. A Contratada deverá executar o objeto com zelo, qualidade e responsabilidade, observando os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.
- 9.2. O prazo de execução é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



10. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 7 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos caberá a Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a

aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 20226.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal